



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº6/2022/GAB/IFSULDEMINAS

4 de janeiro de 2022

Processo Seletivo Simplificado de Instrutores para atenderem aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFSULDEMINAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificada**, destinado à contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar a função de **Instrutor** para os cursos de Formação Continuada (FIC) do Projeto “Capacita Sul de Minas”, a serem realizados no 1º semestre de 2022, na **modalidade presencial**, conforme processo nº 23501.000388.2021-36.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas com base na Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012. Para os contratados externos à Rede EPT o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei N º 12.816/2013.

1.2 Não será permitido o acúmulo desta bolsa com qualquer outro tipo de bolsa.

1.3 Este Edital contém os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Cronograma com as datas do edital.
- b) **Anexo II** - Tabela de pontuação.
- c) **Anexo III** - Ficha de inscrição a ser inserida com os documentos.
- d) **Anexo IV** - Descrição do Projeto Capacita Sul de Minas.

1.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Projeto, finalizando em **março de 2022**, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos que possuam os seguintes requisitos:

Quadro 1 - Cursos FIC Caminhão de Cursos (Duração de 8 semanas)

Curso:	Requisitos necessários:
Caminhão 1	<ul style="list-style-type: none">• Curso Técnico em Edificações ou Graduação em Engenharia Civil ou

Hidráulica e Elétrica	Tecnólogo de Construção Civil
Caminhão 2 Robótica e Arduino	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica ou afins.

2.2 Além dos requisitos mínimos elencados no **item 2.1**, os candidatos devem ter as habilidades desejáveis para atender aos objetivos de cada curso, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 - Cursos , Objetivos e Habilidades Desejáveis

Curso	Objetivo	Habilidades Desejáveis
Hidráulica e Elétrica	Programar atividades teóricas e práticas; Elaborar material didático; Supervisionar as aulas práticas; Conscientizar o aprendiz quanto ao uso racional de materiais, equipamentos e do tempo; Avaliar o aproveitamento do aprendiz.	Conhecimentos básicos dos princípios da Instalação Hidráulica e Elétrica, com a finalidade de capacitar os alunos à compreensão de aspectos fundamentais das diversas etapas que envolvem um projeto de Instalação Hidráulica e instalação elétrica. Necessário disponibilidade para viajar.
Robótica e Arduino	Programar atividades teóricas e práticas; Elaborar material didático; Supervisionar as aulas práticas; Conscientizar o aprendiz quanto ao uso racional de materiais, equipamentos e do tempo; Avaliar o aproveitamento do aprendiz.	Desejável experiência anterior em hardware e tecnologias (Arduino, kits didáticos de automação, impressora 3D, etc.), e na ministração de aulas para crianças, jovens e/ou adultos, preferencialmente em robótica. Necessário disponibilidade para viajar.

2.3 O quadro de vagas por município encontra-se no **Anexo II**. As informações sobre pagamentos e carga horária de atuação estão no **item 7**.

2.4 Servidores Públicos efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas **online** no período de **05 de janeiro ao dia 13 de janeiro de 2022**, exclusivamente pelo link eletrônico abaixo, que também estará disponível no site institucional: portal.if sulde minas.edu.br

3.1.1 Link para inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfliJUcuyXb2jDTjYuTobj3V5KHtFvGs9MBtGKKxJ8_LYA2YA/viewform

3.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- possuir um e-mail válido;
- estar logado numa conta Google;
- possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- possuir os requisitos necessários conforme **item 2.1**;
- preencher corretamente o formulário online; e
- fazer upload de comprovação do requisito exigido e dos documentos declarados no formato **PDF**.

3.2.1 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato **PDF**, em um único arquivo, tamanho máximo de **10 MB**, na ordem em que consta na tabela de pontuação do **Anexo III**.

3.2.2 Junto à documentação comprobatória, o candidato deverá anexar na primeira página o **Anexo IV** deste edital preenchido. Caso não faça o envio, será desclassificado.

3.2.3 A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos confirmados no sistema.

3.2.4 A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

3.3 Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição, **13/01/2022**.

3.4 Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

3.5 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. A mesma poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link “*Editar respostas*” disponível no comprovante de inscrição e fazer a retificação dos dados, até o prazo final do período das inscrições. **Não é permitido o reenvio dos documentos anexados.**

3.6 O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga em cada grupo do **Anexo II**. Caso queira se inscrever para outro grupo, deverá enviar nova inscrição. Se constatada mais de uma inscrição por grupo, apenas a última será considerada.

3.7 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.8 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

3.9 Será admitida apenas uma inscrição por cargo. Se constatada mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última será considerada.

3.10 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.10.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.10.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.10.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.10.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

3.10.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Da Seleção

4.1.1 O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o **Anexo III**. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o **Anexo III**.

4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

4.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **Anexo III**, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.

4.2.2 Os títulos de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* ou MBA não serão válidos para pontuação no item “Cursos de Aperfeiçoamento”, conforme **Anexo III**, nem substituem a graduação ou requisito

mínimo exigido no item 2.1.

4.2.3 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.

4.2.4 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.2.5 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período e a função.

4.2.6 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos **estágios, monitorias ou tutoria**.

4.2.7 Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

4.2.8 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado **no dia 13 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico portal.ifsuldeminas.edu.br e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

4.3 Do Empate

4.3.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo até as 17h00 do dia **14 de janeiro de 2022**, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **5.1**.

5.3 Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

5.4 O **Resultado Final** pós-recurso será publicado no dia **17 de janeiro de 2022** no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição, a partir do dia **17 de janeiro de 2022**.

6.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 24 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

6.3 A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa em virtude das ações de distanciamento social.

6.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento

na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

6.5 O candidato que manifestar desistência da vaga, não será convocado para aproveitamentos, recontratações ou novas vagas, salvo não possua candidatos na lista.

6.6. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

6.7 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

7. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E TURNO

7.1 A carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a **16 horas semanais** para a função de instrutor. Em casos excepcionais e justificados, a coordenação poderá autorizar a ampliação da carga horária semanal.

7.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

7.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada proporcionalmente à carga horária ou dias de atuação, podendo ocorrer algum atraso no pagamento a depender dos órgãos financiadores.

7.4 Será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço. O contrato poderá ter o seu período e carga horária reduzidos ou prorrogados de acordo com a necessidade institucional, em comum acordo entre as partes.

7.5 Para receber a bolsa, o contratado deverá apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o serviço está sendo prestado ou caso haja alteração na legislação.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

7.7 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

7.8 As funções, a carga horária e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

Quadro 3 - Função, Carga horária e Remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR DA HORA
Instrutor do curso FIC Caminhão Hidráulica e Elétrica	16 horas semanais	128 horas	R\$ 50,00 a hora
Instrutor do curso FIC Caminhão Robótica e Arduino			

7.9 Os cursos realizados no Caminhão serão preferencialmente no período diurno (**manhã e tarde**). A base administrativa das ações deste edital será o **IFSULDEMINAS - Campus Machado**.

7.10 A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

7.11 O Caminhão percorrerá cidades parceiras do Sul de Minas Gerais. O cronograma será confirmado de acordo com disponibilidade dos locais.

7.12 A instituição poderá reembolsar ao contratado despesas com Equipamentos de Proteção Individual e materiais para a prática dos cursos, desde que comprovados e previamente autorizados pela coordenação e mediante disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do Projeto, ao longo do curso.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1 As atividades do Programa estão previstas para terem início em **fevereiro de 2022**, condicionada a formação de turmas pelos demandantes. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do profissional no campus em que estará vinculado para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

8.2 As atividades contempladas neste edital serão realizadas na modalidade presencial, mediante disponibilidade sanitária em virtude da Covid-19. Caso não haja tais condições sanitárias, os cursos poderão ser adiados ou cancelados. Os profissionais deverão observar e cumprir todos os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades municipais e pelos locais onde os cursos serão realizados.

8.3 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas e a concretização das parcerias com os demandantes.

8.4 Ao bolsista Instrutor cabe:

- a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação-adjunta, pedagógica ou geral;
- c) Observar as orientações da coordenação-adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS e dos locais onde irá atuar, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comunicar com antecedência à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa;
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local;
- g) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica;
- h) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- i) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- j) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- k) Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;

- I) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente semanalmente, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos, quando houver;
- m) Comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
- n) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo supervisor de curso, orientador pedagógico e ou coordenação-adjunta e geral;
- o) Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;
- p) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- q) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;
- r) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

8.4.1 O professor/instrutor produzirá o material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da instituição.

10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.5 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

10.6 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

10.7 Poderá haver aproveitamento dos candidatos para outros Projetos ou Programas na mesma função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.

10.8 Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: cursosfsc.proex@ifsuldeminas.edu.br

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I
CRONOGRAMA

Quadro 4 - Cronograma do Edital

Publicação do Edital	05/01/2022
Inscrições	05/01 a 13/01/22
Resultado Preliminar	14/01/2022
Recursos	Até as 17:00 de 14/01/2022
Resultado Final	17/01/2022

ANEXO II
QUADRO 5 - PONTUAÇÃO

Função: INSTRUTOR			
	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Requisito mínimo (item 2.1) Especialização Mestrado Doutorado (os títulos deverão ser na área em que concorre, conforme tabela da Capes)	0 10 pontos 20 pontos 30 pontos	30 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
2	Experiência em docência	03 pontos por semestre	30 pontos
3	Experiência profissional na área em que concorre (exceto docência/tutoria/monitoria/estágio)	03 pontos por semestre	30 pontos
4	Cursos de Aperfeiçoamento na área do curso em que concorre , com no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por certificado	10 pontos
Total			100 pontos

ANEXO III - FICHA PARA ANEXAR AOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - INSTRUTOR

	Função: INSTRUTOR Nome do Candidato (a): <hr/>				
	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação Declarada	Nº de documentos inseridos
0	Requisito mínimo (item 2.1)	0	0	0	
1	Especialização Mestrado Doutorado (os títulos deverão ser na área em que concorre, conforme tabela da Capes)	10 pontos 20 pontos 30 pontos	30 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)		
2	Experiência em docência	03 pontos por semestre	30 pontos		
3	Experiência profissional na área em que concorre (exceto docência/tutoria/monitoria/estágio)	03 pontos por semestre	30 pontos		
4	Cursos de Aperfeiçoamento na área do curso em que concorre , com no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por certificado	10 pontos		
	Total		100 pontos		

ANEXO IV - BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO CAPACITA SUL DE MINAS

Esta primeira etapa dos cursos FIC Presenciais do Projeto Capacita Sul de Minas atenderá 12 municípios da região. Esses municípios receberão duas ações do Projeto: a primeira é a oferta de 4 cursos FIC presenciais, com duração de 2 semanas (carga horária de 30 horas). A segunda ação será realizada pelo “Caminhão de Cursos” do IFSULDEMINAS, que realizará atividades de marketing e também um curso por município. O período de permanência do caminhão no município será de até uma semana e não ficará necessariamente no mesmo período dos demais cursos presenciais.

Para operacionalizar a logística, os 12 municípios foram divididos em 4 grupos de 3 municípios. Os cursos ocorrerão concomitantemente em cada grupo de município. Ao findar aquele grupo com duração de 2 semanas, iniciam-se as ações em outro grupo. A depender da disponibilidade sanitária ou física, poderão ocorrer trocas de municípios entre os grupos, prorrogação ou adiantamento de ações. Essas ações estão previstas para ocorrer entre o mês de outubro a dezembro de 2021, além das ações

específicas nos municípios de Machado e Passos (cursos de Corte e Costura e Acabador de Móveis Rústicos). Para o ano de 2022, novas ações ocorrerão para atender a mais de 70 municípios do Sul de Minas.

Mais informações:

<https://portal.if sulde minas.edu.br/index.php/pagina-fic-capacita-sul-de-minas/o-que-e-o-programa-capacita-sul-de-minas>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 04/01/2022 15:28:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.if sulde minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 210489
Código de Autenticação: 2d6a8ac802



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.if sulde minas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais